Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 02
Rubrica

Mairinque, 21 de março de 2025.

MENSAGEM Nº 20/2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 20/2025, que dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial.

As alterações solicitadas referem-se a inclusão no Programa nº 0020 – Cultura na cidade, a Ação nº 2.432 – Lei Aldir Blanc. O valor foi recebido em 2023, dentro de contas federais, e foi utilizado parcialmente, conforme documentos anexo, agora será usado para o pagamento de projetos de audiovisual.

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

14:22 24/03/2025 000744 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

Prefeitura Municipal de Mairinque
Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20
Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 03
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 4288 de 25/06/2024, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0020-Cultura na Cidade, a Ação nº 2.432 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.167,77 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas com a Lei Aldir Blanc de fomento a cultura.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.06.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade: 13.392.0020.2.432 – vínculo 05.100.32
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – .....R$ 46.167,77
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 61.167,77

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro na conta do referido convênio, conforme extrato bancário.

Superávit Financeiro.....R$ 61.167,77

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 04
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAIRINQUE - SP

Mairinque, 14 de Março de 2025.

Memorando **nº** 10/2025
Departamento de Cultura
Para: Secretaria de Finanças / Secretaria de Governo

Assunto: LEI PAULO GUSTAVO (LPG) N.º 195/2022 E LEI POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA 14.399/2023 (PNAB) - SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE VALORES RESIDUAIS NA LOA 2025.

Prezados,

Devido as justificativas abaixo expostas, solicitamos a abertura de PROJETO DE LEI para suplementação por superávit financeiro para 2025 conforme extratos bancários anexos referente a Lei Paulo Gustavo (LPG) e a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) nos valores descritos a seguir. Gentileza providenciar todos os procedimentos necessários.

MINC PNAB BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0943-1 CONTA 39666-4
SALDO DA CONTA - R$ 61.167,77 (SESSENTA E HUM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

PESSOA JURÍDICA *- INCLUSÃO DO* ***VALOR DE R$15.000,00*** *(QUINZE MIL REAIS) NA LOA 2025.*

PESSOA FÍSICA *- INCLUSÃO DO* ***VALOR DE R$46.167,77*** *(DEZ MIL REAIS) NA LOA 2025.*

Justificativas:

A. 1 - Os pagamentos dos pareceristas **Fábio de Oliveira Nunes (CNPJ 24.272.474/0001-50)** e ***Talita Jordina Rodrigues (CNPJ 50.784.288/0001-00)*** foram **empenhados indevidamente como pessoa física. AMBOS SÃO PJ. Cada um deve receber R$6.258,15 (Seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos),** valor total de R$12.516,30 (Doze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos). Ambos pareceristas foram selecionados pelo edital 22/2024 e trabalharam na seleção de projetos dos editais 21/2024, e 31/2024 referentes a PNAB. O trabalho foi finalizado ainda em novembro/2024, portanto, trata-se de um pagamento urgente.

B. 2 - Com o falecimento do proponente Francisco Antônio de Camargo, representante da AMPF, selecionado para execução do projeto de exposição fotográfica "Trilhos de nossa gente", o empenho deverá ser cancelado para que seja feito um novo em nome de **outro representante da Associação PESSOA FÍSICA que deverá receber o valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).**

Obs: ***Após os pagamentos acima (A) e (B),*** *o saldo da conta da PNAB poderá ser objeto de novos editais* ***até, no máximo, 31 de maio, porém, todo processo, da abertura de inscrições até o empenho dos selecionados, deverá estar concluído até essa data.*** *Após esse prazo, o recurso deverá ser* ***devolvido ao Estado.***

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAIRINQUE - SP

MINC LPG AUDIOVISUAL BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0943-1 CONTA 38783-5
SALDO DA CONTA - R$41.767,50 (Quarenta e Hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PESSOA FÍSICA - INCLUSÃO DO **VALOR DE** ***R$ 41.767,50 (QUARENTA E HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)*** NA LOA 2025.

Justificativas:

A. Com o falecimento do proponente Francisco Antônio de Camargo, representante da AMPF, selecionado para execução do projeto **MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO CINECLUBE AMPF**, o empenho deverá ser cancelado para que seja feito um novo em nome de **outro representante da Associação PESSOA FÍSICA que deverá receber o valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais)**

Obs: ***Após o pagamento acima (A)*** *o valor restante nas contas da LPG, inclusive o da conta n.º 38.784-4, com saldo de R$ 1.966,33 (Hum mil reais, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) deverão ser revertidos ao Estado.* ***Não podem mais ser utilizados.***

Agradeço as providências.

Documento assinado digitalmente
ELIAS GOMES DA SILVA
Data: 14/03/2025 13:28:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAS GOMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Cultura

☐ Visualizar Pix agrupados

G338131623712376007
13/03/2025 16:26:20

Extrato conta corrente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 06
Rubrica

Cliente - Conta atual

Agência	943-1
Conta corrente	38784-3 MUNICIPIO DE MAIRINQUE
Período do extrato	mês atual a partir do dia 13

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							1.966,33 C
Saldo							1.966,33 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	1.966,33

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI596676 CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO.

☐ Visualizar Pix agrupados

G3381316237123760 08
13/03/2025 16:26:56

Extrato conta corrente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 07
Rubrica

Cliente - Conta atual

Agência	943-1
Conta corrente	39666-4 MUNICIPIO DE MAIRINQUE
Período do extrato	mês atual a partir do dia 13

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							61.167,77 C
Saldo							61.167,77 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	61.167,77

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI596676 CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO.

☐ Visualizar Pix agrupados

Governo

Extrato conta corrente

G338131623712376006
13/03/2025 16:26:02

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 08
Mírica

Cliente - Conta atual

Agência	943-1
Conta corrente	38783-5 MUNICIPIO DE MAIRINQUE
Período do extrato	mês atual a partir do dia 13

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							41.767,50 C
Saldo							41.767,50 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	41.767,50

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI596676 CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 09 Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- ***I*** - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- ***II*** - *Projetos de Lei Complementar;*
- ***III*** - *Projetos de Lei;*
- ***IV*** - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- ***V*** - *Projetos de Resolução;*
- ***VI*** - *Substitutivos e Emendas;*
- ***VII*** - *Requerimentos;*
- ***VIII*** - *Moções;*
- ***IX*** - *Recursos;*
- ***X*** - *Vetos .*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 01 de abril de 2025.
Expediente da 8ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 10
Rubrica

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica e orçamentária do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de Abril de 2025.

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

02/04/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Fl.nº 11
Pública

Dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA-Plano Plurianual, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e é um verdadeiro código de conduta para os administradores públicos que passaram a obedecer normas e limites para administrar as finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade.

Para a elaboração das peças orçamentárias é obrigatório apresentar comprovação, como condição obrigatória para a aprovação na Câmara Municipal, nos termos do artigo 44, da Lei 10.257, de 2001 e do 48, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de audiências públicas, como abaixo transcritos

> Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do artigo 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação na Câmara Municipal.
>
> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
> § 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009). (...).

De fato, o Estado Democrático de Direito relaciona-se intimamente com o processo administrativo, que lhe serve de instrumento para o maior controle da atividade da Administração Pública, bem assim para viabilizar a participação popular na expedição do referido ato, de sorte que o princípio democrático consegue se consumar através do controle e da participação – os quais constituem as mais relevantes finalidades do processo administrativo.

A audiência pública, pode-se considerar como sendo uma atividade para averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão, bem como obter maior publicidade e participação das pessoas – no caso cidadãos - que serão diretamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Fl.nº 12
Rubrica

ou através de entidades representativas, no processo de tomada de decisão e, no s termos do artigo 1º, da Constituição Federal é a democratização e legitimação das decisões públicas.

Diante disso é obrigatória a participação popular na elaboração das políticas públicas dos municípios.

Ora, se para formulação das políticas públicas a participação da sociedade é condição para deliberação pelo Legislativo, a sua alteração deve seguir o mesmo procedimento.

Várias são as formas de interpretação, mas o principal é o atingimento da essência da norma expedida pelo Legislativo.

A interpretação gramatical é o método mais pobre de interpretação, no entanto, todos os demais métodos de interpretação passam por ele, sendo buscado da literalidade do texto normativo, a significação da norma com a sua simples leitura.

Em verdade, a interpretação gramatical "tem na análise léxica apenas um instrumento para mostrar e demonstrar o problema, não para resolvê-lo. A letra da norma, assim, é apenas o ponto de partida da atividade hermenêutica" .

A interpretação lógica pretende retirar o sentido da norma utilizando-se de silogismo concatenados para se chegar a uma conclusão e com isso, tem-se a redução a precisão matemática, utilizando-se da lógica formal .

A lógica é composta de três proposições: a primeira, chama-se premissa maior; a intermediária, chama-se premissa menor; a terceira, chama-se conclusão.

Pela interpretação lógica tem-se a certeza da necessidade da realização de audiências públicas para as alterações das peças orçamentárias, pois estas são formadas com a participação da população é ilógico, quando se quer dar a população a participação na elaboração das políticas públicas.

Pelo método axiológico tem como fundamento a apreensão dos valores consagrados pela norma jurídica, nos princípios trazidos pelas normas constitucionais, de tal forma que venha a prevalecer o valor de patamar superior.

Como constante no artigo 1º, da Constituição Federal, o poder político é legitimado pelo povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, neste sentido, todos os cidadãos têm igual valor para influenciar seus governantes e a lei é suprema, e ninguém está acima ou abaixo da ordem jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
Fl.nº 13

No artigo 1º da Constituição tem-se a consagração dos princípios materiais estruturantes que constituem diretrizes fundamentais para toda a ordem constitucional e a consagração dos princípios materiais estruturantes que constituem diretrizes fundamentais para toda a ordem constitucional.

Na busca de maior efetividade no afastamento da tendência humana ao autoritarismo e à concentração de poder exalta e obriga que o exercício da cidadania decorrerá diretamente do princípio do Estado Democrático de Direito, consistindo na participação política do indivíduo nos negócios do Estado.

Neste sentido aplicável é o princípio de que "*accessorium sequitur principale*", ou seja, o acessório segue o principal, uma vez que, este é o que existe por si e o aquele cuja existência depende deste. O acessório segue a condição jurídica do principal, no s termos do artigo 92, do Código Civil.

As audiências públicas devem ser realizadas, tonando-se assim uma obrigação de fazer, e, portanto, as alterações nas peças orçamentárias devem passar pelo mesmo procedimento de sua elaboração.

Se isso não bastassem o Administrador Público uma vez eleito, tem a obrigação de dar aos cidadãos, pois por eles e que foram dados poderes para administrar, todas as informações sobre seus atos.

O termo mandato carrega em sua essência transferir poderes a alguém (mandatário) para a realização de negócios em nome ou para, em nome e por conta desta, praticar atos ou administrar interesses de outra pessoa (mandante) e, aquele tem a obrigação de prestar contas de suas decisões e atos.

De fato, por ter um mandato a obrigação é dar contas de sua gerência ao mandante (cidadão) transferindo-lhe as vantagens do mandato, ou seja, devolução em obras ou serviços públicos.

Ao pensar de forma diferente é possibilitar a manipulação pelo mandatário, onde mostra algo, durante e elaboração das peças orçamentárias e posteriormente as modifica, sem qualquer satisfação aos cidadãos que participaram da discussão nas audiências públicas ou outro meio de inteiração com a população.

Isso seria um engodo e contrariaria o princípio da boa-fé objetiva e traindo a confiança dos mandantes, pois as normas que obrigam a transparência e participação da população na elaboração das políticas públicas são redundantes, diante da obrigação de prestar informações, sem qualquer restrição, pois cabe ao mandatário, prestar contas ao mandante.

É de ressaltar que até o ano de 2024, as alterações legislativas foram objetos e audiências públicas, obedecendo ao princípio da transparência, da participação popular na alteração das políticas públicas.

Deve ser acompanhado da demonstração da existência dos recursos a serem remanejados ou, se obtidos pelo possível excesso de arrecadação de cálculos que apresentem essa informação (planilhas ou outro documento).

Diante de tudo o que foi exposto, tem-se que o presente projeto, não é acompanhado de comprovação da realização de audiência pública onde tenha sido discutido a alteração nas peças orçamentárias; traz a demonstração de existência de recursos, afirmados ser de transferência governamental.

É o que temos.

Mairinque, 07 de abril de 2025.

JOMAR LUIZ BELLINI
Consultor Orçamentário e Estatístico

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 14
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº
15
Rubrica

Parecer ao Projeto de Lei 20/2025 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial.

Pretende a Administração Municipal a inclusão de valor recebido em 2023 no programa cultura na cidade – Lei Aldir Blanc.

É o relatório.

Ratifico o parecer exarado pelo consultor orçamentário, no sentido de que a realização de audiência pública para a abertura de crédito especial é uma medida recomendável e juridicamente necessária.

Tal medida visa garantir a transparência, a legitimidade e a participação popular nas decisões sobre a destinação de recursos públicos, alinhando-se aos princípios constitucionais da publicidade, da moralidade administrativa e do controle social.

Sendo assim, sugiro que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que comprove a realização de reuniões e/ou audiências públicas para posterior deliberação, o que não foi identificado nos presente autos, sob pena de ilegalidade.

É o parecer.

Mairinque, 08 de abril de 2025.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 16 Rubrica

FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 20 /2025

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ▶	12	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

(X) Aprovado(a) por 12 votos contra 0 votos

( ) Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

( ) Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

( ) Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

( ) Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 8 de abril de 2025.
Ordem do Dia da 9ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 17
Rubrica

PROJETOS DE LEI NºS 18, 20, 23 E 24/2025

À Comissão de Orçamento e Finanças:

Peço realizar audiência pública **no dia 22 de abril, às 10h00,** referente aos projetos de lei supra referenciados, de modo a atender ao apontado pela Consultoria de Orçamento e Estatística e Procuradoria Jurídica.

Grato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE em 15 de abril de 2025.

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

Ciente
Ciente
CIENTE

Câmara Municipal de MAIRINQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 18 Rubrica

(https://www.facebook.com/camara

(https://www.youtube.com/user/vcam

ww.instagram.com/camaramairinque/)

...cias

← Voltar (../../noticias)

Compartilhe esta página → Hom (../../) / Noticias

16 abril 2025

Aviso de audiência pública - 22/04 às 10h

Fonte: Assessoria de Comunicação da Câmara

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara realizará, na próxima terça-feira, 22 de abril, às 10h, no Plenário da Câmara, audiência pública para discutir os seguintes projetos de lei, autoria do Poder Executivo:

- **Projeto de Lei nº 18/2025 (https://www.camaramairinque.sp.gov.br/arquivos/projetos/4110_projeto.pdf)**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender as despesas com a Lei Paulo Gustavo, no valor de R$ 15.000,00

- **Projeto de Lei nº 20/2025 (https://www.camaramairinque.sp.gov.br/arquivos/projetos/4112_projeto.pdf)**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender as despesas com a Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 61.167,77
- **Projeto de Lei nº 23/2025 (https://www.camaramairinque.sp.gov.br/arquivos/projetos/4125_projeto.pdf)**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender as despesas de convênio celebrados com o governo do Estado de São Paulo para recapeamento na Rua Ana Neri, Jardim Cruzeiro, no valor de R$ 200.000,00
- **Projeto de Lei nº 24/2025 (https://www.camaramairinque.sp.gov.br/arquivos/projetos/4126_projeto.pdf)**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender as despesas com aquisição de kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino, no valor de R$ 383.700,00.

Todos estão convidados a participar da audiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 19

← Anterior

Palestra destaca o fortalecimento da vereança na atuação do Poder Legislativo Municipal (/noticias/1593/palestra-destaca-o-fortalecimento-da-vereanca-na-atuacao-do-poder-legislativo-municipal)

Notícias Recentes

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara realizará, na próxima terça-feira, 22 de abril, às 10h..... (/noticias/1594/aviso-de-audiencia-publica-2204-as-10h)

Na última sexta-feira (11), o plenário da Câmara Municipal de Mairinque recebeu mais uma palestra do Ciclo de ..... (/noticias/1593/palestra-destaca-o-fortalecimento-da-vereanca-na-atuacao-do-poder-legislativo-municipal)

O Plenário da Câmara de Mairinque aprovou, na última terça-feira (08), o Projeto de Lei nº 22/2025-L, de inici..... (/noticias/1592/aprovado-o-atendimento-preferencial-aos-profissionais-da-limpeza-publica)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 20
Rubrica

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 22/04/2025 – 10H00
PROJETOS DE LEI NºS 18, 20, 23 e 24/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, presente no Plenário da Câmara Municipal o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador Willian Mendes e os vereadores Rogério Mecânico e Rose do Cris. A realização da presente audiência foi divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal e em suas redes sociais. Presentes o Senhor Jomar Luiz Bellini, Consultor de Orçamento e Estatística da Câmara Municipal de Mairinque. Presente também os Rafael da Hípica, Jackson, Túlio Camargo e Alexandre Peixinho. Presentes os cidadãos: Wilson Gomnes Netto, Cristiano Estevam Silva, Mariana Ferreira, Fernanda Souza, Clauber do Prado Liboni, Fábio Rodrigues da Silva e Carlos Alberto Prado Perez e Edna Camargo Ferreira. Aberta a sessão, o presidente esclarece a todos os presentes, que a pauta da presente reunião é a audiência pública referente aos Projetos de Lei nºs 18, 20, 23 e 24/2025, e que dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Créditos Adicionais Especiais. O presidente detalha que a finalidade do presente encontro é debater com a comunidade essas alterações orçamentárias atendendo ao preconizado pela legislação federal incidente sobre esses temas. A seguir, o presidente concede a palavra ao Senhor Jomar, Consultor de Orçamento e Estatística da Câmara Municipal de Mairinque, para que este realize uma exposição do conteúdo de cada um dos projetos. Concluída a exposição pelo Senhor Jomar, o presidente agradece aos esclarecimentos prestados e cede a palavra aos presentes. Usam a palavra a vereadora Rose do Cris, Alexandre Peixinho e Rafael da Hípica. O Consultor Jomar faz os esclarecimentos técnicos adicionais e encerra. Não havendo mais interessados em usar da palavra, o presidente encerra, agradecendo a presença de todos. A presente audiência foi gravada e encontra-se integralmente disponível em https://www.youtube.com/watch?v=PsNQE7duVAk (Parte I) e https://www.youtube.com/watch?v=UD3CGk36lWQ (Parte II). Nada mais havendo a tratar, a comissão encerra os trabalhos, do qual para constar foi lavrada a presente ata, que eu, , Francisco de Assis Amorim, digitei e que vai por todos assinada.

Vereador WILLIAN MENDES
Presidente

Vereador ROGÉRIO MECÂNICO
Membro

Vereadora ROSE DO CRIS
Membro

FOLHA DE PRESENÇA

(PROJETOS DE LEI Nº 18, 20, 23 E 24/2025 DO EXECUTIVO)

AUDIENCIA PÚBLICA - DIA 22/04/2025 – 10H00

CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 21
Rubrica

NOME	RG	ASSINATURA
Rafael da Higeira	379.627.428-52	[illegible]
Milton [illegible]	46.087.280-4	[illegible]
Rogerio C. Paes	261595118	[illegible]
Wilson Gomes Neto	26.862.676-5	[illegible]
Rose DO CRIS	24.275.158-1	[illegible]
Cristiano Esteban Silva	22.753.774-9	[illegible]
[illegible]		[illegible]
Mariana C. Ferreira	41.636.541-3	[illegible]
Fernanda Souza		[illegible]
CLAUBER DO PRADO LIBONI		[illegible]
Tulio Camargo		[illegible]
FABIO R. Silva		[illegible]
OVIDIO A. AZZINI		[illegible]
Carlos Alberto Prado Teodoro		[illegible]
Edna Fonseca Freire		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 22 Rubrica

FOLHA DE VOTAÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 20/2025

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

(X) Aprovado(a) por 15 votos contra ___ votos

( ) Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

( ) Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

( ) Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

( ) Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 22 de abril de 2025.
Ordem do Dia da 11ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

Rafael da Hípica

Vereador Rafael da Hípica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 23
Rubrica

AUTÓGRAFO Nº 4480/ 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 20/2025 do Executivo, a saber:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 4288 de 25/06/2024, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0020-Cultura na Cidade, a Ação nº 2.432-Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.167,77 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas com a Lei Aldir Blanc de fomento a cultura.

02.00.00-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.06.00-SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULTURA
02.06.08 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade: 13.392.0020.2.432 vinculo 05.100.32
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- .....R$ 46.167,77
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 61.167,77

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro na conta do referido convênio, conforme extrato bancário.

Superávit Financeiro..... R$ 61.167,77

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 23 de abril de 2025.

VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente